



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Fone: 0800-090-0063

Edital de Compra Direta

Processo de Licitação 409/2026

Dispensa de Licitação 223/2026

Processo Administrativo 2241/2026
--

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data

Abertura 03/09/2026 Encerramento 08/09/2026 14:00 h.

Solicitante

Secretaria de Educação

Objeto da Contratação

Conserto de Brinquedos Recreativos Escolares

Envio de Propostas e Documentos – E-mail

comprashulhanegra@gmail.com
--

ou setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460000 | Hulha Negra/RS

0800 09000 63

www.hulhanegra.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43

Secretaria de Educação

Termo de Referência para Aquisição por Dispensa de Licitação

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, conservação e pintura de brinquedos recreativos das escolas e creche da Rede Municipal de Ensino, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição do item	Quantidade	UN	Valor unitário	Valor total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, conservação e pintura de brinquedos recreativos das escolas e creche da Rede Municipal de Ensino, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.	27, 5	Hora	110, 22	3.031, 05
TOTAL				3.031, 05

1.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: 533; Despesa: 701.

DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência da necessidade da aquisição e o baixo custo, a aquisição caracteriza-se como contratação de pequeno valor. Dessa forma, o atendimento poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de manutenção, reparação, conservação e pintura de brinquedos recreativos;



- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observando as boas práticas de manutenção e segurança aplicáveis aos equipamentos;
- A contratada deverá fornecer mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral dos serviços;
- Os materiais utilizados deverão ser adequados para uso externo e compatíveis com os materiais que compõem os brinquedos, especialmente madeira, metal, cordas e demais componentes existentes;
- A pintura deverá ser realizada com produtos apropriados para superfícies expostas às intempéries, garantindo acabamento adequado e maior durabilidade;
- Os reparos deverão ser executados de forma a restabelecer a estabilidade, resistência e funcionalidade dos brinquedos, sem comprometer sua estrutura;
- Deverão ser realizados os ajustes e reapertos necessários em parafusos, peças de madeira, cordas e demais elementos de fixação;
- A contratada deverá realizar a limpeza do local e retirada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, deixando os espaços organizados ao término dos trabalhos;
- Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horários previamente definidos com cada unidade escolar, de modo a não prejudicar as atividades escolares e evitar o acesso das crianças aos equipamentos durante a execução;
- Ao final dos serviços, deverá ser realizada vistoria e verificação das condições de estabilidade, fixação e segurança dos brinquedos, antes de sua liberação para utilização;
- A contratada deverá responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços, sem custos adicionais para o Município, quando constatadas dentro do prazo de garantia estabelecido;
- A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos brinquedos e espaços de recreação infantil, bem como as orientações da fiscalização do Município;

A contratação deverá contemplar solução que proporcione durabilidade, segurança, funcionalidade e adequada conservação dos equipamentos, evitando a necessidade de intervenções frequentes.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção, reparação, pintura e conservação dos brinquedos recreativos instalados nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Hulha Negra/RS, considerando o desgaste decorrente da exposição contínua às condições climáticas, como chuva, umidade e radiação solar. Atualmente, os brinquedos apresentam diferentes níveis de deterioração, sendo necessários serviços de pintura e, em alguns equipamentos, reparos complementares, tais como fechamento de fissuras, fixação de madeiras soltas, ajustes e reapertos de parafusos e adequação de cordas, visando restabelecer suas condições de conservação e uso.

A manutenção abrangerá o playground da EMEF Monteiro Lobato, o escorregador de madeira da Creche Municipal Tia Elaine Bastos, o conjunto de playground, gira-gira e gangorras da EMEF Auta Gomes e as gangorras da EMEF Colônia Nova Esperança. Na EMEF Auta Gomes, os equipamentos necessitam principalmente de pintura e revitalização, enquanto os demais demandam, além da pintura, reparos nos componentes deteriorados.

A contratação mostra-se necessária para prolongar a vida útil dos equipamentos, evitar o agravamento dos danos e proporcionar condições adequadas de segurança e utilização pelas crianças, prevenindo possíveis acidentes decorrentes do desgaste dos brinquedos.

As fotografias dos equipamentos, anexadas ao processo, demonstram as condições atuais dos brinquedos e servem como documentação comprobatória da necessidade dos serviços de manutenção.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.



4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos valores de referência apurados na pesquisa de preços, conforme abaixo discriminado, considerados compatíveis com o mercado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: Amanda Dutra Mieres

SUBSTITUTO: Daoana Vargas dos Santos

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços serão executados in loco, nas seguintes unidades da Rede Municipal de Ensino de Hulha Negra/RS: EMEF Monteiro Lobato, Creche Municipal Tia Elaine Bastos, EMEF Auta Gomes e EMEF Colônia Nova Esperança.

A execução deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação e/ou responsável pela unidade, de modo a não interferir nas atividades escolares e garantir a segurança dos alunos.

A contratada deverá fornecer mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários, realizando os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência.

Durante a execução, os brinquedos deverão permanecer isolados e sem utilização, sendo liberados somente após a conclusão dos reparos e verificação de suas condições de segurança.

Ao final, a contratada deverá realizar a limpeza dos locais e retirada dos resíduos provenientes dos serviços.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão e aceite da prestação total dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, incluindo encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.



8.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

9.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.1.6 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

10.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

12. ANEXOS

12.1. Anexo I – Imagens Ilustrativas dos Itens.

Hulha Negra, 14 de agosto de 2026.



Nome: Cristiane Pereira
Gonçalves
CPF: ***.986.510-**

Assinado com certificado digital avançado

Cristiane Pereira Gonçalves



Nome: Ana Paula Soares da
Silva
CPF: ***.822.030-**

Assinado com certificado digital avançado

Funcionário responsável

